

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAIPORÃ - PR

Termo de Referência 171/2026

Informações Básicas

Número do artefato UASG

171/2026 987623-PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAIPORÃ - PR

Editado por

Atualizado em

Status

ASSINADO

KARINA SOUZA MATTOS DE FARIA 08/09/2026 14:06 (v 0.13)

Outras informações

Categoria

Número da Contratação

Processo Administrativo

III – locação/Locação de bens móveis

ETP 244

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Locação de estruturas e equipamentos para serem usados durante a Expovale, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. *Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.*

1.3. O prazo de vigência da contratação será de **90** dias, contados a partir da data de assinatura do contrato, período que compreende as fases obrigatórias de planejamento logístico, transporte, montagem, realização do evento (5 dias), desmontagem, retirada total das estruturas e reversão da área pública ao seu estado original.

1.3.1. Por se tratar de contratação por escopo, nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/2021, o prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando o seu objeto não for concluído no período firmado, desde que a respectiva mora ocorra por culpa exclusiva da Administração Pública ou por motivos de caso fortuito ou força maior, devidamente justificados nos autos.

1.3.2. Fica vedada a prorrogação sucessiva deste instrumento sob o manto de serviço contínuo, haja vista o caráter pontual e temporário da infraestrutura demandada para a EXPOVALE.

1.4. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.5. Na descrição do objeto, compreende a execução e/ou prestação durante os 5 (cinco) dias de realização da festa.

JUSTIFICATIVA TÉCNICA PARA UTILIZAÇÃO DE MARCAS DE REFERÊNCIA (Art. 41, I, c/c Art. 18, § 1º, da Lei nº 14.133/2021)

A indicação de marcas de referência no lote de sonorização (tais como *Shure, Sennheiser, AKG, LS Áudio, FZ Áudio e Atak*) não visa ao direcionamento do certame ou à restrição da competitividade. Trata-se de parâmetro estritamente necessário para estabelecer o **padrão mínimo de qualidade, desempenho, fidelidade sonora e integridade técnica** exigido pelos *Riders Técnicos* contratuais dos artistas de relevância nacional que compõem a programação oficial da EXPOVALE.

A fixação de marcas consagradas no mercado de áudio profissional serve como balizador de qualidade para evitar o subdimensionamento do sistema de som (P.A. e monitoramento) e impedir a entrega de equipamentos de linha amadora ou de baixa fidelidade, o que comprometeria a segurança do evento e a execução dos shows.

Ressalta-se que a redação prevê expressamente a admissão de produtos de **outras marcas, desde que apresentem características técnicas e desempenho comprovadamente iguais ou superiores** às de referência, garantindo-se a ampla competitividade do certame."

LOTE	DESCRIÇÃO	QUANTI	UNI.
1	SERVIÇO E LOCAÇÃO DE TETO E AVANÇO DE PALCO A SER INSTALADO NA ARENA DE SHOWS, durante o uso nos 5 dias de evento, composto por: ESTRUTURA PARA TETO, MODELO 2 ÁGUAS: Tamanho: • 20m de largura; • 14m de comprimento; • 8m de altura; • Lona branca anti chamas; • Fechamento lateral com cortinas preta; Especiações das treliças: • 85 metros de treliças Q30; • 6 bases; • 6 slivi; • 4 cubos; • 4 faces; • 6 pau de carga; • 6 talha de 10 metros; ESTRUTURA DE AVANÇO PARA PALCO DA ARENA. Tamanho: • 4m de largura • 20m de comprimento • 4m de altura • Tablado incluso. • Saia do palco em tecido preto incluso. • Incluso todas as despesas de transporte, alimentação e hospedagem para a equipe.	1	SERVIÇO
2	LOCAÇÃO DE HOUSE MIX (01 ANDAR), PARA INSTALAÇÃO NA ARENA DE SHOWS e uso nos 5 dias de evento, nas seguintes características: • Tamanho: 4,60m x 3,60m, com tablado naval de 18mm, a 0,30cm do chão. • Estrutura de alumínio q30, • Cobertura e lona anti chamas; • Guarda corpo e grades de proteção ao redor de toda área e escada; • A estrutura deverá estar centralizada com o palco e conforme Rider técnico dos artistas.	1	SERVIÇO
3	SERVIÇO E LOCAÇÃO DE GERADORES, PARA USO NA ARENA DE SHOWS durante os 5 dias de evento, nas seguintes características: • 1 gerador para uso, com mínimo 260kva, autonomia diária de 12 horas de uso e combustível incluso. • 1 gerador para stand by, de no mínimo 260kva, e com combustível incluso. • 50m de cabo disponível para instalação entre o gerador e o palco.	1	SERVIÇO

	Incluso todas as despesas de transporte, alimentação e hospedagem para a equipe.		
4	SERVIÇO E LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA REFEITÓRIO, para uso durante os 5 dias de evento, composto por: 2 tendas modelo pirâmide 10x10. Montadas acopladas, com cobertura em lona térmica branca 1 tenda modelo pirâmide 5x10. Acoplada a estrutura anterior. - Fechamentos em lona 5m x 2,5m para fazer todo o fechamento da estrutura. 150m² de tablado tipo deck. Piso formado por chapas de madeira, revestidas, que fiquem ligeiramente elevadas em relação ao solo, permitindo a passagem da infraestrutura por baixo dele. Tamanho da cada chapa 1m X 1m. - Incluso todas as despesas de transporte, alimentação e hospedagem para a equipe.	1	SERVIÇO
5	SERVIÇO E LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA CENTRO DE EVENTOS DA FAZENDINHA, para uso durante os 5 dias de evento, composto por: 2 tendas modelo pirâmide 10x10. Montadas acopladas, com cobertura em lona térmica branca. 4 tendas modelo pirâmide 5x10. Montadas acopladas, com cobertura em lona térmica branca. - Fechamentos em lona 5m x 2,5m para fazer o fechamento completo da estrutura. - Incluso todas as despesas de transporte, alimentação e hospedagem para a equipe.	1	SERVIÇO
6	SERVIÇO E LOCAÇÃO DE ESTRUTURA COMPLEMENTAR PARA ARENA DE SHOWS, com uso durante os 5 dias de eventos, nas seguintes características. 4 tendas chapéu de bruxa 5x5. Cobertura em lona térmica branca e montadas acopladas. 12 fechamentos em lona 5m x 2,5m para uso no fechamento das tendas. 100m² de tablado tipo deck. Piso formado por chapas de madeira, revestidas, que fiquem ligeiramente elevadas em relação ao solo, permitindo a passagem da infraestrutura por baixo dele. Tamanho da cada chapa 1m X 1m. - Incluso todas as despesas de transporte, alimentação e hospedagem para a equipe.	1	SERVIÇO
7	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE STAND DE LUXO TAMANHO 10X5, para uso durante 5 dias consecutivos, composto por: Descrição: 01 Tenda de 10x5. 50m² de piso tablado de madeira deck para revestimento, envernizado e de ótima qualidade. - Montagem em octanorm sustentados com perfil de alumínio com 2,70 de altura, paredes do fundo e laterais em ts branco, frente em painel de vidro / vidro. - Forro com estrutura metálica revestido com madeira e forração. Sala de reunião/ Sala de atendimento e Depósito:		

	• 01 Sala de atendimento de 25m² com 01 depósito de 4m². • 01 Sala de reunião de 20m². • Iluminação interna lâmpadas palito de led. • Iluminação externa refletores direcionáveis de led. • Testeiras laterais e frontal estrutura metálica revestida de lona e imagem. • Colunas frontais em madeira revestida com bagum (cor a definir). MOBILIÁRIOS: Sala de reunião • 20 Cadeiras • 01 Mesa bistrô • 02 Armários de 1x1x,50 com porta • 01 Tv 43" com pedestal • 02 Ar condicionados Split Sala de atendimento • 03 Mesas bistrôs • 09 Banquetas • 02 Poltronas brancas • 01 Mesa com tampo de vidro • 03 Cadeiras • 01 Armário de 1x1x0,50 • 01 Ar condicionado Split Depósito • 01 Geladeira • 01 Lixeira • 02 Prateleiras 3 níveis • Incluso a montagem e desmontagem, conforme as especificações do solicitante.	1	SERVIÇO
8	SERVIÇO E LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA CENTRAL DE ATENDIMENTO, para uso durante os 5 dias de eventos, nas seguintes características. • 1 tendas chapéu de bruxa 5x5. Cobertura em lona térmica branca. • Fechamentos com formação em U. em lona termina para as tendas. • 25m² de tablado tipo deck. Piso formado por chapas de madeira, revestidas, que fiquem ligeiramente elevadas em relação ao solo, permitindo a passagem da infraestrutura por baixo dele. Tamanho da cada chapa 1m X 1m. • Incluso todas as despesas de transporte, alimentação e hospedagem para a equipe.	1	SERVIÇO
9	SERVIÇO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SOM, ILUMINAÇÃO e PAINEL DE LED, para uso nos 5 dias de evento, composto por: SISTEMA DE SOM, mínimo para atender o evento: • 8 Caixas line Larry com alto falante 12 polegadas mas driver TI similar a ls áudio, fz áudio ou atak; • 6 Caixas sub grave alto falante 18 polegada duplo similar a ls áudio, fz áudio ou atak; • Amplificadores e cabeamentos compatíveis para tocar todo o sistema; • Mesa de som digital X32, M32 ou similar, processador de áudio DBX driverack 260;		

	• Microfones: 4 sem fio, 4 com fio e 1 auricular das marcas akg sennheiser, shure ou similar; • 1 notebook para reprodução; • 8 pedestais; • Cabeamento apropriado ao som e espaço; • Corpo de bateria em perfeito estado das marcas pearl, mapex, rmv concept; • 1 técnico de som a disposição do evento. EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO, composto por no mínimo: • 20 canhões par de led – rgbw; • 8 moving beam 230W 7R 10 strobo atômico 1000 Wats; • Cabeamento interligado e luzes configuradas; • Treliza de alumínio na cor: prata (compatível com o palco mais duas travessas no meio do palco do evento); • 2 máquinas de fumaça de no mínimo 1500w; • 3 mine but com 4 lâmpadas; • 4 cob 400 Wats; • 1 técnico de iluminação para operar o equipamento. PAINEL DE LED: • Tamanho: 5 x 3m. • Qualidade: P3.9 outdoor de alta resolução ou superior. • Trelizas de alumínio compatível com equipamento. • Processador de sinal; • Notebook incluso para reprodução das imagens; • 1 (um) operador técnico para o equipamento durante todo o evento; • Incluso todas as despesas de transporte, alimentação e hospedagem para a equipe.	1	SERVIÇO
10	SERVIÇO E LOCAÇÃO DE PALCO DE MÉDIO PORTE, para uso nos 5 dias de evento, nas seguintes especificações: • Medindo no mínimo 1m de altura, por <u>10x8</u>. • Teto duas águas em trelizas de alumínio conforme as medidas do palco, cobertura em lona PVC antichama, atendendo às exigências técnicas, operacionais e de segurança do evento. • Piso de madeira resistente e devidamente preso a base. • Duas escadas de acesso. • Teto e laterais revestidas com tecido preto. • Saia do palco fechada em tecido. • Incluso todas as despesas de transporte, alimentação e hospedagem para a equipe.	1	SERVIÇO
11	LOCAÇÃO DE BARRACÃO 70X20 PARA ÁREA GASTRONÔMICA, para uso nos 5 dias de evento, nas seguintes características: • Estrutura de alumínio p50/p30; • Com sleeves, sapatas, conexões, talhas; • Coberto com lona anti chamas, fixadas com cintas e estaiado; • Pé direito nas laterais 8m. • Incluso a montagem e desmontagem, conforme as especificações do solicitante.	1	SERVIÇO

12	LOCAÇÃO E MONTAGEM DE STANDS BÁSICOS NOS PAVILHÕES, para uso nos 5 dias de evento, nas seguintes especificações: - Estrutura de alumínio octanorm e chapas de ts dupla face branca, - Instalações elétricas contendo ao menos; 01 tomada e 03 spot de luz a cada 9,00 m2, - Testeiras de 0,98 x 0,46m, - Forração carpet na cor grafite, Incluso a montagem e desmontagem, conforme as especificações do solicitante.	1000	M²
13	SERVIÇO E LOCAÇÃO DE SANITÁRIOS QUÍMICOS, para uso no parque de exposições, durante os 5 dias de evento, contendo: 85 UNIDADES SANITÁRIOS QUÍMICOS COMUNS – módulos em resina sintética, opcional de montagem individual ou acoplado, com identificador de m (masculino) ou f (feminino); trava nas portas pelo lado de dentro da cabine. - Manutenção e higienização completa, com diária da cabine; assentos esterilizados automaticamente após cada uso; não havendo necessidade de rede de água, luz ou esgoto no local da instalação; com manutenção. 15 SANITÁRIOS QUÍMICOS PNE – módulos em resina sintética, opcional de montagem individual ou acoplado, com identificador trava nas portas pelo lado de dentro da cabine. com identificador de p.n.e (cabines especiais), adaptadas para deficientes físicos; - Manutenção higienização completa e diária das cabines; Assentos esterilizados automaticamente após cada uso; não havendo necessidade de rede de água, luz ou esgoto no local da instalação; com manutenção. Incluso a montagem e desmontagem, conforme as especificações do solicitante.	1	SERVIÇO
14	Serviço e locação para o fornecimento de 20 UNIDADES CABINES DE SANITÁRIAS PREMIUM (10 MASCULINOS E 10 FEMININOS), para uso no parque de exposições, durante os 5 dias de evento, compostas por: Estrutura metálica rígida, com acabamento liso e lavável, contendo cada uma unidade com dimensões internas mínimas de 1,90 m de altura, 1,00 m de largura e 1,50 m de profundidade. As cabines deveram possuir vaso sanitário com sistema de sucção a vácuo, dotado de vedação contra retorno de odores e descarga de baixo consumo, pia com torneira, dispenser de sabonete líquido, dispenser de papel-toalha, dispenser de papel higiênico, porta-bolsa, espelho, iluminação interna em LED e sistema de ventilação forçada por exaustor ou ar-condicionado. A porta deverá conter fechadura interna com indicação externa de livre/ocupado e identificação de masculino/feminino. Deveram possuir padrão de descarga ecológica que utilize no máximo 350ml de água por descarga, ainda dispor de reservatório de água limpa e reservatório de dejetos instalados de forma isolada da área de uso, com capacidade compatível ao atendimento. Todos os sistemas elétricos da cabine — iluminação, ventilação, ar-condicionado (quando existente), painel eletrônico de sinalização e demais equipamentos internos — deverão operar em tensão 220V. As unidades serão acompanhadas de um(1) gerador a gasolina 3500V A 4T BFG3500 bivolt e de uma carreta com dimensões de 2,10 X 2,00, chassi confeccionado em viga U de 3 x 2,00 mm, guardas laterais em metanol 30×30 x 0,90; 1 eixo, sistema de iluminação completo, suporte de fixação dos banheiros, escada para acesso ao banheiro, pintura automotiva,	1	SERVIÇO

	pneus aro 14 ou 15, suspensão com feixe de molas, amortecedores recondicionado. A licitante vencedora deverá apresentar o modelo exato da cabine ofertada, por meio de fotos, vídeos ou vistoria presencial, no prazo máximo de 5 (cinco) dias a contar da solicitação da Administração, podendo a unidade ser recusada caso não atenda integralmente às especificações estabelecidas. • Manutenção e higienização completa diária da cabine. • Incluso todas as despesas de transporte, alimentação e hospedagem para a equipe.		
15	SERVIÇO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA USO NA RÁDIO FEIRA, destinada ao Parque de Exposições, para uso durante os 5 dias de Expovale, contendo: • Mesa de 12 canais ou mais; • 2 Microfones ou mais para uso; • Instalação de 50 caixas de som externas, distribuídas em todas as áreas Parque de exposições (Área gastronômica, Parque de Diversões, Fazendinha, todos os Pavilhões abertos e fechados); • Incluso cabeamento, montagem e desmontagem dos equipamentos. • Estrutura coberta e fechada para operação da Radio Feira. • Incluso todas as despesas de transporte, alimentação e hospedagem para a equipe.	1	SERVIÇO
16	LOCAÇÃO DE KIT DE MESA QUADRADA E 4 CADEIRAS EM PVC, na cor branca ou preta – identificadas com a logo da empresa. Destinada ao Parque de Exposições, para uso durante os 5 dias de evento. • Incluso a montagem e desmontagem, conforme as especificações do solicitante.	200	KIT.
17	LOCAÇÃO DE TENDA CHAPÉU DE BRUXA TAMANHO 3X3. Cobertura em lona térmica, na cor branca. Para utilização durante os 5 dias do evento. • Incluso a montagem e desmontagem, conforme as especificações do solicitante.	30	SERVIÇO
18	LOCAÇÃO TENDAS CHAPÉU DE BRUXA TAMANHO 5M X 5M, cobertura em lona térmica branca, com pé direito mínimo de 2,5m e fixação reforçada. Para utilização durante os 5 dias do evento. • Incluso a montagem e desmontagem, conforme as especificações do solicitante.	20	SERVIÇO
19	LOCAÇÃO DE TENDAS PIRAMIDAL TAMANHO 10M X 10M, cobertura em lona térmica branca, com pé direito mínimo de 3m e fixação reforçada. Para utilização durante os 5 dias do evento. • Incluso a montagem e desmontagem, conforme as especificações do solicitante.	20	SERVIÇO
20	LOCAÇÃO DE FECHAMENTO EM LONA 5M X 2,5M - para uso no fechamento das tendas 5mx5m. Para uso durante os 5 dias do evento.		

	Incluso a montagem e desmontagem, conforme as especificações do solicitante.	100	SERVIÇO
21	LOCAÇÃO DE GRADE DE FERRO PARA ISOLAMENTO. Peças de aproximadamente 2,00m x 1,10m. Para uso durante os 5 dias do evento.	400	SERVIÇO
22	LOCAÇÃO DE TABLADO TIPO DECK. Incluso a montagem e desmontagem, para uso durante os 5 dias do evento. - Piso formado por chapas de madeira, revestidas, que fique ligeiramente elevadas em relação ao solo, permitindo a passagem da infraestrutura por baixo dele. - Tamanho da cada chapa 1m X 1m. - Incluso a montagem e desmontagem, conforme as especificações do solicitante.	500	M²
23	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SOM E ILUMINAÇÃO PARA PALCO DA ARENA DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES, para uso nos 5 dias de evento, seguindo todas as especificações técnicas dos rides enviados pelas atrações contratadas pelo município de Ivaiporã, conforme os Anexos: - Anexo I – Simone Mendes, dia 18 de novembro; - Anexo II – Alok, dia 19 de novembro; - Anexo III – Eduardo Costa, dia 20 de novembro; - Anexo IV – Mato Grosso e Matias, dia 21 de novembro; - Anexo V – Jota Quest, dia 22 de novembro; Incluso todas as despesas de transporte, alimentação e hospedagem para a equipe	01	SERVIÇO
24	SERVIÇO E LOCAÇÃO DE PAINÉIS DE LED, COM ESTRUTURAS DE TRELIÇA Q30 INCLUSAS, para uso nos 5 dias de evento, seguindo todas as especificações técnicas dos rides enviados pelas atrações contratadas pelo município de Ivaiporã, conforme os Anexos: - Anexo I – Simone Mendes, dia 18 de novembro; - Anexo II – Alok, dia 19 de novembro; - Anexo III – Eduardo Costa, dia 20 de novembro; - Anexo IV – Mato Grosso e Matias, dia 21 de novembro; - Anexo V – Jota Quest, dia 22 de novembro; Incluso todas as despesas de transporte, alimentação e hospedagem para a equipe.	01	SERVIÇO

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.3. *O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência.*

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4. Requisitos gerais

4.1. A contratação tem por objeto a **locação de estruturas, equipamentos e serviços necessários à realização da EXPOVALE**, compreendendo, conforme os itens e lotes definidos neste Termo de Referência, o fornecimento, transporte, carga, descarga, montagem, instalação, configuração, testes, operação, manutenção, assistência técnica, desmontagem e retirada dos equipamentos e estruturas.

4.1.2. Os serviços deverão ser executados por empresa legalmente constituída e habilitada para o desempenho das atividades compatíveis com o objeto da contratação, observadas as exigências legais, técnicas, trabalhistas, ambientais e de segurança aplicáveis.

4.1.3. A contratada deverá disponibilizar todos os equipamentos, materiais, acessórios, ferramentas, insumos e mão de obra necessários à perfeita execução dos serviços, **sem custos adicionais para a Administração**, desde que estejam expressamente previstos nas especificações e condições deste Termo de Referência.

4.1.4. Os equipamentos e estruturas deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, conservação, funcionamento, segurança e apresentação, devendo ser substituídos imediatamente pela contratada aqueles que apresentarem defeitos, avarias ou desempenho incompatível com as especificações contratadas.

4.1.5. Os equipamentos deverão ser compatíveis entre si e adequados às condições do local de instalação, à dimensão do evento e à finalidade para a qual foram especificados.

4.2. Requisitos de montagem e instalação

4.2.1. A contratada deverá realizar a montagem e instalação das estruturas e equipamentos **dentro dos prazos estabelecidos pela Administração**, de acordo com o cronograma do evento.

4.2.2. A montagem deverá ser concluída em prazo suficiente para permitir a realização de testes, inspeções e eventuais correções antes do início da programação oficial.

4.2.3. A contratada deverá manter equipe técnica em quantidade suficiente para realizar a montagem, instalação, operação, manutenção e desmontagem dos equipamentos e estruturas.

4.2.4. Nenhum equipamento ou estrutura poderá ser utilizado antes da conclusão da montagem e dos testes necessários à verificação de sua segurança e funcionamento.

4.2.5. A montagem deverá respeitar integralmente:

- as especificações técnicas deste Termo de Referência;
- o layout aprovado pela Administração;
- as normas técnicas aplicáveis;
- as normas de segurança;
- as determinações dos órgãos competentes;
- as exigências do Corpo de Bombeiros, quando aplicáveis;
- as condições de segurança do trabalho.

4.3. Requisitos de segurança e responsabilidade técnica

4.3.1. A contratada será responsável pela segurança, estabilidade e adequado funcionamento das estruturas e equipamentos sob sua responsabilidade durante o período de montagem, utilização e desmontagem.

4.3.2. Quando exigível pela legislação ou pelas características do serviço, a contratada deverá providenciar os respectivos **ARTs, RRTs ou documentos de responsabilidade técnica**, emitidos por profissional legalmente habilitado.

4.3.3. A contratada deverá observar as normas regulamentadoras de segurança e saúde no trabalho, bem como as normas técnicas da ABNT aplicáveis ao objeto.

4.3.4. As estruturas temporárias deverão possuir condições adequadas de estabilidade, resistência e segurança, compatíveis com sua finalidade e com as condições de utilização previstas para o evento.

4.3.5. Sempre que tecnicamente necessário, deverão ser apresentados à Administração documentos, laudos, certificados, projetos ou demais comprovações relativas à segurança e à responsabilidade técnica das estruturas e instalações.

5. Requisitos dos equipamentos

5.4.1. Os equipamentos deverão atender, no mínimo, às especificações técnicas, quantidades, capacidades e características estabelecidas neste Termo de Referência.

5.4.2. Será admitido o fornecimento de equipamento de **marca ou modelo diverso daquele eventualmente utilizado como referência**, desde que apresente características técnicas e desempenho **iguais ou superiores** aos requisitos mínimos estabelecidos.

5.4.3. A utilização de marca ou modelo como referência não deverá ser interpretada como exigência de fabricante específico, salvo quando houver justificativa técnica expressamente apresentada no processo administrativo.

5.4.4. Os equipamentos de sonorização, iluminação, vídeo, geração de energia e demais sistemas deverão ser compatíveis entre si e dimensionados para atender adequadamente às necessidades do evento.

5.4.5. A contratada deverá realizar testes prévios de todos os equipamentos antes do início da programação.

5.4.6. Durante o evento, a contratada deverá manter equipe técnica apta a solucionar, **de forma imediata**, eventuais falhas ou interrupções no funcionamento dos equipamentos.

4.5. Requisitos de operação e assistência técnica

4.5.1. Quando previsto na descrição do item ou lote, a contratada deverá disponibilizar profissionais capacitados para operação dos equipamentos durante todo o período de utilização.

4.5.2. A contratada deverá manter equipe técnica de plantão durante os períodos definidos pela Administração para utilização dos equipamentos.

4.5.3. Em caso de falha, defeito ou indisponibilidade de qualquer equipamento, a contratada deverá providenciar imediatamente o reparo ou a substituição por equipamento de características iguais ou superiores.

4.5.4. A substituição deverá ocorrer sem qualquer custo adicional para a Administração, quando o problema decorrer de defeito, falha, inadequação ou responsabilidade da contratada.

4.5.5. A contratada deverá manter equipamentos e materiais de reserva, quando tecnicamente necessários para garantir a continuidade dos serviços considerados essenciais ao evento.

4.6. Requisitos de transporte, carga e descarga

4.6.1. Serão de responsabilidade da contratada todas as despesas relacionadas ao transporte dos equipamentos e estruturas até o local do evento, incluindo carga, descarga, movimentação, montagem e retirada.

4.6.2. A contratada deverá utilizar veículos e equipamentos adequados ao transporte e movimentação dos materiais, observando a legislação de trânsito e as normas de segurança aplicáveis.

4.6.3. Eventuais danos causados ao patrimônio público ou de terceiros durante o transporte, carga, descarga, montagem, utilização ou desmontagem serão de responsabilidade da contratada, quando decorrentes de sua atuação.

4.7. Requisitos para desmontagem e retirada

4.7.1. Após o encerramento do evento, a contratada deverá realizar a desmontagem e retirada das estruturas e equipamentos dentro do prazo estabelecido pela Administração.

4.7.2. A desmontagem deverá ser realizada de forma segura, organizada e sem causar danos às instalações, ao patrimônio público ou a terceiros.

4.7.3. Ao término da desmontagem, a contratada deverá entregar o local livre de equipamentos, materiais, resíduos e demais objetos de sua responsabilidade.

4.7.4. Eventuais danos causados ao local de instalação deverão ser reparados pela contratada, sem prejuízo das demais responsabilidades previstas no contrato.

8. Requisitos de qualificação da equipe

8.1. A contratada deverá disponibilizar profissionais em número suficiente e com qualificação compatível com as atividades a serem executadas.

8.2. Os profissionais responsáveis por atividades que exijam habilitação ou qualificação específica deverão possuir a respectiva habilitação profissional.

8.3. Quando houver necessidade de profissional legalmente habilitado para elaboração, instalação, acompanhamento ou responsabilidade técnica por determinada estrutura ou equipamento, a contratada deverá providenciar sua disponibilização durante a execução.

4.9. Requisitos ambientais

4.9.1. A contratada deverá adotar práticas que reduzam os impactos ambientais decorrentes da execução dos serviços.

4.9.2. Deverá realizar a adequada coleta e destinação dos resíduos gerados durante a montagem e desmontagem.

4.9.3. Sempre que possível, deverão ser utilizados equipamentos com maior eficiência energética e materiais reutilizáveis ou recicláveis, desde que não comprometam a segurança, qualidade e desempenho exigidos.

4.9.4. A contratada deverá observar a legislação ambiental aplicável, especialmente quanto ao descarte de resíduos, combustíveis, óleos, materiais elétricos e demais produtos eventualmente utilizados na execução dos serviços.

4.10. Requisitos relativos às instalações elétricas e geradores

4.10.1. As instalações elétricas deverão ser executadas por profissionais capacitados, utilizando materiais e equipamentos adequados à carga instalada.

4.10.2. Os geradores deverão possuir capacidade compatível com a demanda dos equipamentos que serão alimentados, incluindo margem de segurança tecnicamente adequada.

4.10.3. Os cabos, quadros, conexões, dispositivos de proteção e demais componentes deverão estar adequadamente dimensionados e protegidos.

4.10.4. A contratada deverá realizar testes de funcionamento e carga antes do início do evento.

4.10.5. Quando necessário para assegurar a continuidade dos serviços, deverão ser disponibilizados equipamentos ou soluções de contingência compatíveis com a criticidade do sistema.

4.11. Requisitos de sanitários e estruturas de atendimento ao público

4.11.1. Os sanitários deverão ser entregues higienizados, em perfeitas condições de utilização e devidamente instalados nos locais determinados pela Administração.

4.11.2. Durante o período do evento, a contratada deverá assegurar condições adequadas de limpeza, higiene, abastecimento e funcionamento, conforme as especificações de cada item.

4.11.3. Os sanitários destinados às pessoas com deficiência deverão atender às normas de acessibilidade aplicáveis.

4.11.4. Eventuais unidades que apresentarem defeito, vazamento, mau funcionamento ou condições inadequadas de utilização deverão ser reparadas ou substituídas imediatamente.

4.12. Requisitos de acessibilidade

4.12.1. As estruturas destinadas ao público deverão observar as normas de acessibilidade aplicáveis, especialmente quanto à circulação e utilização por pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.

4.12.2. Rampas, acessos, sanitários, áreas reservadas e demais estruturas destinadas à acessibilidade deverão ser instalados de acordo com as especificações do projeto/layout e com a legislação aplicável.

4.13. Requisitos de comprovação e fiscalização

4.13.1. A Administração poderá realizar inspeções, testes e vistorias antes e durante a execução dos serviços para verificar o atendimento às especificações contratadas.

4.13.2. A fiscalização poderá determinar a correção, substituição ou adequação de equipamentos e estruturas que estejam em desacordo com o Termo de Referência.

4.13.3. A realização de vistoria ou fiscalização pela Administração **não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada** pela perfeita execução do objeto.

4.13.4. A contratada deverá fornecer, sempre que solicitado e quando pertinente ao objeto, documentos comprobatórios de origem, capacidade, manutenção, certificação, responsabilidade técnica ou conformidade dos equipamentos e estruturas.

4.14. Requisitos de substituição

4.14.1. Os equipamentos ou estruturas que apresentarem defeito, avaria, insuficiência de capacidade ou qualquer condição que comprometa a segurança ou a qualidade da execução deverão ser imediatamente substituídos pela contratada.

4.14.2. A substituição deverá ocorrer por equipamento ou estrutura de características **iguais ou superiores**, sem alteração do preço contratado.

4.14.3. A substituição não poderá implicar atraso na programação do evento ou prejuízo à Administração.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A contratada deverá realizar a entrega, instalação e disponibilização das estruturas, equipamentos e demais itens objeto da contratação com antecedência mínima de **48 (quarenta e oito) horas do início da EXPOVALE**, de modo a possibilitar a montagem, os testes, a conferência e a realização das vistorias e inspeções necessárias pelo Corpo de Bombeiros e demais órgãos competentes.

5.2. A entrega somente será considerada concluída após a disponibilização integral dos itens contratados, devidamente instalados e em condições de funcionamento, observadas as especificações e os requisitos estabelecidos no Termo de Referência e demais documentos da contratação.

5.3. A contratada deverá comunicar formalmente à Administração, com antecedência mínima de **15 (quinze) dias** em relação ao prazo previsto para a entrega, qualquer fato que possa comprometer o cumprimento do cronograma estabelecido, apresentando as respectivas justificativas e documentos comprobatórios, para análise da Administração quanto à possibilidade de alteração ou prorrogação do prazo, quando cabível.

5.4. A comunicação prevista no item anterior não afasta a responsabilidade da contratada pelo cumprimento dos prazos estabelecidos, salvo nas hipóteses devidamente comprovadas de **caso fortuito ou força maior**, nos termos da legislação aplicável.

5.5. Os bens, estruturas e equipamentos deverão ser entregues e instalados no **Parque de Exposições do Município de Ivaiporã/PR**, em local previamente indicado pela fiscalização ou pela unidade responsável pelo acompanhamento da contratação.

5.6. Correrão por conta da contratada todas as despesas relacionadas ao transporte, carga, descarga, montagem, instalação, disponibilização, operação, desmontagem e retirada dos equipamentos e estruturas, bem como os demais custos necessários à integral execução do objeto, salvo disposição expressa em contrário no Termo de Referência.

6. GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

6.1. Os equipamentos, estruturas, materiais e demais bens fornecidos deverão apresentar condições adequadas de uso, funcionamento, segurança e conservação durante todo o período de utilização previsto para o evento.

6.2. A contratada deverá assegurar a manutenção e a assistência técnica necessárias ao pleno funcionamento dos equipamentos e estruturas durante todo o período de montagem, realização e desmontagem da EXPOVALE, sempre que aplicável ao objeto contratado.

6.3. Eventuais falhas, defeitos ou problemas de funcionamento identificados durante a execução deverão ser solucionados pela contratada, sem ônus adicional para a Administração, no menor prazo possível e de forma compatível com a continuidade e a segurança do evento.

6.4. Quando aplicável, o prazo de garantia dos bens fornecidos será aquele estabelecido pela **Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)**, sem prejuízo de eventual garantia adicional oferecida pela contratada ou prevista nas especificações do objeto.

6.5. A garantia não exclui a responsabilidade da contratada pela adequada execução do objeto, incluindo a substituição, reparação ou correção de itens que apresentem defeitos, falhas ou desconformidades, observadas as disposições do Termo de Referência, do instrumento convocatório e da legislação aplicável.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. *Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.*

Fiscalização

- 6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

- 6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 6.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

- 6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
- 6.15. *Fica designado como fiscal de contrato Guilherme Vanjura, Secretário de Obras.*
- 6.16. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

6.17. Cabe ao gestor do contrato:

6.17.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.17.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.17.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.17.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.17.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.17.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.17.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.18. Fica designado como gestor do contrato o secretário de cultura, Dionata Henrique Bueno Rodrigues.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a. der causa à inexecução parcial do contrato;
- b. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c. der causa à inexecução total do contrato;
- d. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **30** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Liquidação

8.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 8.3.1. o prazo de validade;
- 8.3.2. a data da emissão;
- 8.3.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 8.3.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 8.3.5. o valor a pagar; e
- 8.3.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- 8.6.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
- 8.6.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.9. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.11. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

Forma de pagamento

8.12. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.13. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.15. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.[A5]

8.16. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade *PREGÃO*, sob a forma *ELETRÔNICA*, com adoção do critério de julgamento pelo *MENOR PREÇO*.

Forma de fornecimento

9.2. O fornecimento do objeto será integral

Exigências de habilitação

9.3. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.4. pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.5. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.7. sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.8. sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.9. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.10. filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.11. sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.21. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

9.22. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

Qualificação Técnica

9.23. Qualificação técnico-operacional

9.24. Lote 1: locação de teto; 2 House Mix; 4 estrutura para refeitório; 5 estrutura centro de eventos; 6 estrutura complementar da arena; 7 stand de luxo; 8 estrutura central de atendimento; 10 locação de palco; 11 locação de barracão; 12 stans básicos; 17 tendas; 18 tendas; 19 tendas.

9.24.1. A licitante deverá comprovar experiência anterior na **montagem e/ou locação de estruturas temporárias para eventos**, mediante atestado(s) que demonstre(m) a execução de serviços compatíveis com estruturas de porte e complexidade semelhantes às previstas neste Termo de Referência.

9.24.2. Deverá ser comprovada, conforme o dimensionamento final do objeto, experiência em **montagem de palco, estruturas metálicas, cobertura, arquibancadas, tablado, tendas, camarotes ou estruturas temporárias equivalentes**.

9.24.3. Para evitar restrição indevida à competitividade, a exigência de quantitativo mínimo deverá limitar-se às parcelas consideradas de maior relevância técnica e/ou valor significativo, **não podendo superar 50% do quantitativo previsto para a respectiva parcela**, salvo justificativa técnica expressa nos autos.

9.25. Lote de sonorização, sendo os lotes 9 e 23

9.25.1. A licitante deverá comprovar experiência anterior na prestação de serviços de **sonorização profissional para eventos**, compatível em características, porte e complexidade com o objeto licitado.

9.25.2. O(s) atestado(s) deverá(ão) demonstrar experiência em montagem, configuração e operação de sistemas de sonorização profissional, incluindo, quando aplicável:

- sistema de PA;
- line array;

- subwoofers;
- mesas digitais;
- microfones;
- amplificação;
- processamento de áudio;
- monitoração de palco;
- operação técnica.

9.25.3. Poderá ser exigida a comprovação de execução de sistema de sonorização de porte compatível com o previsto no TR, limitada às parcelas de maior relevância técnica.

9.26. Lote de iluminação sendo o lote 23

9.26.1. A licitante deverá comprovar experiência anterior na prestação de serviços de **iluminação profissional para eventos**, incluindo montagem, instalação, configuração, operação e desmontagem dos equipamentos.

9.26.2. O(s) atestado(s) deverá(ão) demonstrar experiência compatível com a complexidade do sistema previsto no Termo de Referência, incluindo, quando aplicável:

- moving heads;
- refletores LED;
- strobo;
- equipamentos de controle;
- estruturas de iluminação;
- cabeamento;
- operação técnica.

9.26. Lote de painéis de LED e sistemas de vídeo sendo o lote 24

9.26.1. A licitante deverá comprovar experiência anterior na **locação, montagem, instalação e operação de painéis de LED e/ou sistemas de vídeo para eventos**.

9.26.2. A experiência comprovada deverá ser compatível com as dimensões e características dos painéis previstos neste Termo de Referência.

9.26.3. Será admitida a comprovação por meio de atestado que demonstre a utilização de painel de LED de dimensão ou capacidade equivalente ou superior à exigida, observados os limites de quantitativos estabelecidos na legislação.

9.27. Lote de geradores sendo o lote 3

9.27.1. A licitante deverá comprovar experiência anterior na **locação, instalação e operação de grupos geradores para eventos ou instalações de porte compatível**.

9.27.2. Quando a execução envolver instalações elétricas temporárias, deverá ser comprovada experiência compatível com a montagem e operação de sistemas elétricos temporários para eventos.

9.27.3. Quando exigível pela legislação, a execução deverá contar com profissional legalmente habilitado e com a respectiva **ART ou documento de responsabilidade técnica**, conforme o serviço executado.

9.28. Lote de sanitários, sendo o lote 12 e 13

9.28.1. A licitante deverá comprovar experiência anterior na **locação e instalação de sanitários químicos e/ou estruturas sanitárias temporárias para eventos**, em condições compatíveis com o objeto.

9.28.2. A experiência poderá compreender, conforme o objeto do lote:

- instalação;
- manutenção;
- higienização;
- abastecimento;
- limpeza;
- atendimento durante o evento;
- retirada das unidades.

9.28.3. Para os sanitários destinados às pessoas com deficiência, será suficiente a comprovação de experiência em fornecimento de estruturas sanitárias temporárias, não sendo necessária a exigência de atestado específico exclusivamente para sanitários PCD.

9.29. Qualificação técnico-profissional para os lotes: 1 locação de teto; 2 House Mix; 4 estrutura para refeitório; 5 estrutura centro de eventos; 6 estrutura complementar da arena; 7 stand de luxo; 8 estrutura central de atendimento; 10 locação de palco; 11 locação de barracão; 12 stans básicos; 17 tendas; 18 tendas; 19 tendas.

9.29.1. Quando a execução do objeto exigir profissional legalmente habilitado, a licitante deverá apresentar comprovação de que possui, na data prevista para a contratação, profissional(is) legalmente habilitado(s) e com experiência compatível com as parcelas que exijam responsabilidade técnica.

9.29.2. A comprovação poderá ocorrer mediante:

- a) registro ou inscrição do profissional no conselho profissional competente;
- b) comprovação de vínculo profissional com a licitante, na forma admitida pela legislação;

9.30. Qualificação técnico-profissional para: Lote de Sanitários Químicos 12 e 13

A licitante deverá apresentar:

- a) **Licença ambiental, autorização ou documento equivalente**, compatível com a atividade de sanitários químicos e com a coleta e destinação dos efluentes;
- b) Comprovação de que a **coleta, transporte e destinação dos efluentes** serão realizados de forma regular e ambientalmente adequada, pela própria contratada ou por empresa devidamente autorizada;
- c) Quando exigível, **registro no conselho profissional competente e indicação de responsável técnico**, com a respectiva ART, RRT ou documento equivalente.

Durante a execução, a contratada deverá manter os sanitários em condições adequadas de higiene e funcionamento e, quando solicitado pela fiscalização, apresentar os comprovantes de coleta e destinação dos efluentes.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. *O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R\$ 898.200,00.*

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. *As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município.*

11.2. *A contratação será atendida pela seguinte dotação:*

- I) *Gestão/unidade: 08*
- II) *Fonte de recursos: 1001*
- III) *Reduzido: 340*
- IV) *Recurso Municipal*

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

Não se aplica.

13. ANEXO I

Não se aplica.

14. ANEXO II

Não se aplica

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

KARINA SOUZA MATTOS DE FARIA

Auxiliar Administrativo



Assinou eletronicamente em 08/09/2026 às 14:06:42.